



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2018**

**Conselheiro Relator:** NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

**Processo nº:** 3623/2019

**Gestor Responsável:** SEBASTIAO SABINO DE SOUZA

**PALMAS - TO, Outubro/2020**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES .....	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE.....	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014) .....	4
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS .....	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL.....	6
3. DESPESA .....	6
3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO .....	7
3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS.....	7
3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA .....	7
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	8
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....	8
4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA .....	9
4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento da Unidade .....	9
4.2. BALANÇO FINANCEIRO .....	11
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL .....	12
4.3.1. Ativo .....	12
4.3.1.1. Ativo Circulante .....	12
4.3.1.1.1. Estoques.....	13
4.3.1.2. Ativo Não Circulante .....	13
4.3.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível .....	14
4.3.2. Passivo .....	15
4.3.2.1. Passivo Circulante .....	15
4.3.2.2. Passivo Não Circulante.....	16
4.3.2.2.2. Falta de Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor.....	16
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes .....	17
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação .....	17
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte .....	18
4.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	18



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL .....	19
5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	19
5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....	19
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....	20
6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.....	20
6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO .....	20
6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.....	21
6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	21
6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO.....	21
7. RECOMENDAÇÕES .....	22
8. CONCLUSÃO .....	22



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 429/2020**

**NÚMERO DO PROCESSO 3623/2019**

**1. INFORMAÇÕES**

**1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE**

**Entidade:** Câmara Municipal de Araguaçu

**Endereço:** Raul de Jesus Lima - Centro 77.475-000

**CNPJ:** 25.042.698/0001-39

**Fone/Fax:** Comercial (63) 33841575 Celular (62) 981417037

**1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)**

**Presidente da Câmara:** Sebastiao Sabino de Souza

**Endereço:** R Antonia Corado - Centro 77.475-000

**CPF:** 099.689.971-53

**Identidade:** 279989 - SSPGO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33841381 Celular (63) 981417037

**Período de Vigência:** 01/01/2017 a 01/01/2019

**Controle Interno:** Arlindo Jorge Sabino Neto

**Endereço:** R 1040(apt 1904) - Setor Pedro Ludovic 74.823-250

**CPF:** 045.101.581-90

**Identidade:** 120255 - SSPTO

**Fone/Fax:** Residencial (62) 00000000 Celular (63) 981048555

**Período de Vigência:** 02/01/2017 a 01/01/2019

**Contador:** Raimundo Nonato Ferreira Fonseca

**Endereço:** R 1040(apt 1904) - Setor Pedro Ludovic 74.823-250

**CPF:** 349.037.121-68

**Identidade:** 1542106 - SSPGO

**Fone/Fax:** Residencial (62) 32559916 Comercial (62) 39212723

**Período de Vigência:** 21/02/2017 a 01/01/2019

**1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)**

**Presidente da Câmara:** Izaeth Ferreira Gomes da Silva

**Endereço:** R Joao Ferreira - Centro 77.475-000



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**CPF:** 772.970.911-20

**Identidade:** 158947 - SSP TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33841363 Celular (63) 81048555

**Controle Interno:** Luana Rannys Moreira Brito Freire

**Endereço:** Av Jose de Alencar Feitosa(qd 22 lt 19) - Aeroporto 77.475-000

**CPF:** 024.234.571-97

**Identidade:** 5165242 - SPTC/GO

**Fone/Fax:** Residencial (64) 34051920

**Contador:** Tadeu Goncalves Pelizari

**Endereço:** Qd. 704 Sul Alameda 19 Lote 26 - Setor Sudeste 77.022-360

**CPF:** 852.077.051-72

**Identidade:** 318467 - SSP/TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 00000000 Residencial (63) 32146799 Celular (63) 84016561  
Comercial (63) 99847186



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

## **2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS**

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº. 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº. 611/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 604/2017, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 612/2017, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

### **2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 08/03/2019, portanto, fora do prazo previsto na Instrução Normativa nº 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

### **2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL**

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

#### **Quadro 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**

<b>REMESSA</b>	<b>PRAZO DA REMESSA</b>	<b>DATA DO ENVIO</b>	<b>ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE</b>	<b>PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE</b>
7ª Remessa	01/02/2019 - 01/03/2019	08/03/2019	Fora do Prazo	8371/2019

b) Nos termos da Instrução Normativa nº 11/2012, a aplicação das sanções cabíveis em razão da inadimplência ou intempestividade no envio dos dados destacados nos quadros acima ocorre em processo administrativo específico.

## **3. DESPESA**

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

b) O quadro abaixo evidencia a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) da entidade por função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

### 3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

#### Quadro 2 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	994.622,04	88,25%
	<b>Total</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>994.622,04</b>	<b>88,25%</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2018

### 3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

#### Quadro 3 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0001 - Ação Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	994.622,04	88,25	88,25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>994.622,04</b>	<b>88,25</b>	<b>88,25</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2018

b) Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que não houve programa com execução menor que 65%. As despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU foram executadas em acordo/desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013.

c) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4320/64.

### 3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 962.963,54, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 31.658,50. Durante o exercício de 2018, o total das despesas executadas resultou em R\$ 994.622,04.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 4 - Despesas por Categoria Econômica**

<b>TÍTULO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>
<b>DESPESAS CORRENTES(XII)</b>	<b>1.012.000,00</b>	<b>995.341,50</b>	<b>962.963,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	775.700,00	740.934,75	717.336,44
Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	236.300,00	254.406,75	245.627,10
<b>DESPESAS DE CAPITAL(XIII)</b>	<b>115.000,00</b>	<b>131.658,50</b>	<b>31.658,50</b>
Investimentos	115.000,00	131.658,50	31.658,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>994.622,04</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018

## **4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

a) A gestão orçamentária da Câmara Municipal de Araguaçu está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

**Quadro 5 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário**

<b>TÍTULO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>SALDO</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (IV)=(I+II+III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	975.131,33	975.131,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (VII) = (IV+V+VI)	0,00	0,00	975.131,33	975.131,33
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>975.131,33</b>	<b>975.131,33</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018

**Quadro 6 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário**

<b>TÍTULO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO</b>
DESPESAS CORRENTES(XII)	1.012.000,00	995.341,50	962.963,54	32.377,96
DESPESAS DE CAPITAL(XIII)	115.000,00	131.658,50	31.658,50	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (XV)	1.127.000,00	1.127.000,00	994.622,04	132.377,96
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XVIII) = (XV+XVI+XVII)	1.127.000,00	1.127.000,00	994.622,04	132.377,96
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>1.127.000,00</b>	<b>994.622,04</b>	<b>132.377,96</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018

b) Destaca-se que esta análise se refere à Câmara Municipal, portanto a previsão orçamentária é centralizada nas contas consolidadas, assim sendo, está correto a evidenciação de valores zerados nas colunas da "Previsão Inicial e Atualizada", ou seja, em conformidade ao que determina o MCASP.

#### 4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores devem constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissão de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

#### Quadro 7 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2017	2018	2019
3.1__92 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
3.2__92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3__92 - Outras Desp. Correntes	0,00	0,00	399,03
4.4__92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5__92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6__92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399,03</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 de cada Exercício

b) No período de 2017 a 2019, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 399,03, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

#### 4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento da Unidade

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 8 - Regime de Previdência**

DENOMINAÇÃO	VALOR
<b>a) Regime Geral da Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	591.619,41
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000)	119.028,52
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	20,12%
<b>b) Regime Próprio de Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	0%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2018

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Câmara Municipal de Araguaçu atingiu o percentual de 20,12% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está dentro do limite de 20%, de acordo com o estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

d) Constata-se que o Município não possui Regime Próprio de Previdência, sendo que os valores apresentados vinculados a RPPS, tratam-se de despesas com pessoal cedidos a unidade gestora, vinculados a regime próprio de origem.

Assim, as Unidades Gestoras devem contabilizar os valores da remuneração dos servidores e os encargos patronais, segregando as informações por regime, como exposto abaixo:

**- REMUNERAÇÃO**

Pessoal Ativo Abrangidos pelo RPPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.1.0.00.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público.

Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RGPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.2.0.00.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público.

**- ENCARGOS PATRONAIS**

Contas que iniciam com 3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RPPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público.

Contas que iniciam com 3.1.2.2.0.00.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RGPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo).

## 4.2. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira da Câmara Municipal de Araguaçu apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 860,34 representado na tabela abaixo.

### Quadro 9 - Exercício de 2017

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	957.826,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	968.091,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	174.856,11	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	174.203,71
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	293,79	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	11.213,63
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>1.143.241,44</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>1.143.243,44</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2017

### Quadro 10 - Exercício de 2018

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	994.622,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	975.131,33	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	185.313,83	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	176.176,41
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	11.213,63	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	860,34
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>1.171.658,79</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>1.171.658,79</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 11.213,63, registrado no encerramento do exercício de 2017, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2018, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

### 4.3. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Araguaçu tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

#### Quadro 11 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	73.863,79	PASSIVO CIRCULANTE	1.447,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	225.363,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	1.447,74
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	297.779,52
<b>TOTAL</b>	<b>299.227,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>299.227,26</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, A Câmara Municipal de Araguaçu apresenta um Ativo de R\$ 299.227,26 e um Passivo de R\$ 1.447,74. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 297.779,52.

#### 4.3.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pela Câmara Municipal de Araguaçu como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2018, alcançou o valor de R\$ 299.227,26, sendo composto de R\$ 73.863,79 por ativo circulante e R\$ 225.363,47 por ativo não circulante.

##### 4.3.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante da Câmara Municipal de Araguaçu compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

#### Quadro 12 - Ativo Circulante



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	73.863,79
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	860,34
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	860,34
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	14,07
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	14,07
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	72.989,38

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

#### 4.3.1.1.1. Estoques

a) Constata-se que ao final do exercício em análise a Câmara Municipal de Araguaçu, apresentou saldo na conta estoque de R\$ 72.989,38 ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 55.941,75, de débitos/entradas e R\$ 0,00 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 56.396,75 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ , e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 455,00, conforme detalhado a seguir:

#### Quadro 13 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	455,00	0,00	455,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
MEDIA	37,92	0,00	37,92
TOTAL	455,00	0,00	455,00

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2018

#### 4.3.1.2. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante da Câmara Municipal de Araguaçu compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

#### Quadro 14 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	225.363,47



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	225.363,47
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	82.068,36
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(34.071,72)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	199.685,04
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(22.318,21)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

#### 4.3.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 225.363,47, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 47.996,64, os Bens Imóveis no valor de R\$ 177.366,83.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

#### Quadro 15 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00
Aquisição	6.503,70	25.154,80	0,00	31.658,50
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	6.503,70	25.154,80	0,00	31.658,50
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	6.612,18	0,00	0,00	6.612,18
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	6.612,18	0,00	0,00	6.612,18
<b>Saldo Final</b>	<b>1.421,52</b>	<b>25.154,80</b>	<b>0,00</b>	<b>26.576,32</b>

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2018

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 31.658,50 separados em: aquisição de R\$31.658,50, incorporação R\$0,00 e reavaliação de R\$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 6.612,18.

d) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2018, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 31.658,50. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 31.658,50, guardando uniformidade entre as duas informações.

#### Quadro 16 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	47.996,64	1.421,52	46.575,12
Bens Imóveis	177.366,83	25.154,80	152.212,03



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

<b>TIPO DO BEM</b>	<b>BAL. PATRIMONIAL</b>	<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>225.363,47</b>	<b>26.576,32</b>	<b>198.787,15</b>

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2018

### **4.3.2. Passivo**

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.

b) O Passivo da Câmara Municipal de Araguaçu, no exercício de 2018, alcançou o valor de R\$ 1.447,74, estando registrado R\$ 1.447,74 no passivo Circulante e R\$ 0,00 no passivo Não Circulante.

#### **4.3.2.1. Passivo Circulante**

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante da Câmara Municipal de Araguaçu compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

#### **Quadro 17 - Passivo Circulante**

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.1.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	1.447,74
2.1.1.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2,00
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	2,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	58,20
2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.387,54

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**4.3.2.2. Passivo Não Circulante**

a) O Passivo Não Circulante da Câmara Municipal de Araguaçu compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

**Quadro 18 - Passivo Não Circulante**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

**4.3..2.2.2. Falta de Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor**

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. Entretanto, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU informou nas presentes contas (arquivo PDF) o valor zerado as informações oriundas do Tribunal de Justiça que não indica saldo, não evidenciando nenhuma divergência.

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2018

No que se refere a forma de pagamento da dívida com precatórios, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcrito, deve ser juntado nestes autos a demonstração do fluxo de pagamento da dívida até 31 de dezembro de 2020 bem como o Plano de Pagamento anual apresentado pelo Município ao Tribunal de Justiça:

Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

#### 4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

**Quadro 19 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)**

<b>ATIVO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>VALOR</b>
ATIVO FINANCEIRO	874,41	PASSIVO FINANCEIRO	8.142,99
ATIVO PERMANENTE	298.352,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00
		SALDO PATRIMONIAL	291.084,27
<b>TOTAL</b>	<b>299.227,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>299.227,26</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 874,41) e Passivo Financeiro (R\$ 8.142,99), a Câmara Municipal de Araguaçu apresentou um déficit financeiro no valor de (R\$ -7.268,58). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 860,34.

#### 4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) A Câmara Municipal de Araguaçu registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

**Quadro 20 - Balanço Patrimonial**

<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>VALOR</b>
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	3.200,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte**

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

**Quadro 21 - Superávit/Déficit Financeiro**

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
<b>TOTAL</b>		<b>-7.268,58</b>
Recursos Próprios	0010. e 5010.	-7.268,58
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	0,00
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	0,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: - TOTAL (R\$ -7.268,58); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -7.268,58) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.

#### **4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

**Quadro 22 - Demonstração das Variações Patrimoniais**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	975.131,33
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>975.131,33</b>
Pessoal e Encargos	710.647,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	195.540,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	750,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>906.938,72</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>68.192,61</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2018

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 68.192,61, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

## 5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

### 5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL) como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2018, a RCL do Município alcançou o montante de R\$ 21.290.273,18.

#### Quadro 23 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	23.869.558,00
(-) Deduções	(2.579.284,82)
Receita Corrente Líquida	21.290.273,18

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2018, por Poder, 6ª Remessa

### 5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 20, inciso III, alínea "a" fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 6% para o Poder Legislativo.

c) Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2018 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

**Quadro 24 - Limite de Gasto com Pessoal da Câmara**

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO	
1.0 Legislativo	717.336,44	3,37%	5,40%	5,70%	6,00%	591619,41
<b>Total</b>	<b>717.336,44</b>	<b>3,37%</b>	<b>5,40%</b>	<b>5,70%</b>	<b>6,00%</b>	

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2018, 6ª Remessa

d) Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

**Quadro 25 - Despesas do Poder Legislativo**

POPULAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	LIMITE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPESA	% APLICADO	SITUAÇÃO
8.786	Artigo 29-A, I da CF/88	7	13.930.447,51	975.131,33	994.622,04	7,14	Irregular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 12 da Lei 4.320 - Exercício de 2018

O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 994.622,04, atingindo o índice de 7,14% da receita base de cálculo, portanto fora do limite constitucional estabelecido.

### 6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

**Quadro 26 - Despesas do Poder Legislativo**

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPESA (4)	DIFERENÇA	% APLICADO (5)=(4)/(2)x100	SITUAÇÃO
Artigo 29-A, § 1º da CF/88	70	975.131,33	682.591,93	591.619,41	257.794,89	60,67	Regular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 1 do RGF - Exercício de 2018

O total da despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal resultou em R\$ 591.619,41, atingindo o índice de 60,67% da receita base de cálculo, portanto abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29-A, §1º.

Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário R\$ 975.131,33 com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo R\$ 975.131,33, verificou-se que não houve divergência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

### 6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

**Quadro 27 - Subsídios dos Vereadores**

POPULAÇÃO (A)	FUNDAMENTAÇÃO (B)	ÍNDICE % (C)	SUBSÍDIO DEPUTADO (D)	LIMITE LEGAL (E)	VALOR FIXADO - VEREADOR (F)	VALOR FIXADO - PRESIDENTE (G)	DIFERENÇA A MAIOR - PRESIDENTE (H)	SITUAÇÃO (I)
8.786	Artigo 29, VI "a" da CF/88	20	25.322,25	5.064,45	0,00	0,00	5.064,45	Irregular

Fonte: Lei/Decreto nº e

a) Destaca-se que o quadro de "subsídios de vereadores" apresenta valores zerados. O gestor não encaminhou a documentação necessária conforme determina o art. 4º, IX da IN/TCETO nº 007/2013, impossibilitando assim, a comparação dos dados em relação aos respectivos limites estipulados.

### 6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

**Quadro 28 - Remuneração do Poder Legislativo**

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPESA (4)	% APLICADO (5)=(4)/(2)*100	SITUAÇÃO
Art. 29, inciso VII da CF/88	5	22.357.465,01	1.117.873,25	94.802,40	0,42	Regular

Fonte: Anexo 1 do RGF e Valores Empenhados - Exercício de 2018

### 6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

a) O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Araguaçu, uma população de 8.786 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

b) Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

**Quadro 29 - Repasse ao Poder Legislativo**

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	13.930.447,51
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2018 (Art. 29-A, I da CF)	975.131,33
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2018 (Art. 29-A, §2, III da CF)	1.127.000,00
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2018	975.131,33
<b>% Repassado ao Legislativo em 2018</b>	<b>7%</b>

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo da Lei 4.320 - Exercício de 2018

c) O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, foi de R\$ 975.131,33, ficando dentro do limite máximo de 7%, portanto em conformidade com o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Verifica-se que o valor registrado como "Repasse ao Poder Legislativo" soma R\$ 975.131,33, que coincide com o valor do Repasse concedido pelo Poder Executivo R\$ 975.131,33, em conformidade ao que determina o MCASP. Seguem os valores:

**Quadro 30 - Comparativo de Repasses Concedidos e Recebidos**

<b>VALOR CONCEDIDO PELO EXECUTIVO</b>	<b>VALOR RECEBIDO PELA CÂMARA</b>
975.131,33	975.131,33

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo - Exercício de 2018

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 4.3.4);
2. Realize um planejamento orçamentário e financeiro equilibrado, de modo a reduzir a realização de despesas de exercícios anteriores, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Município, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017;

## **8. CONCLUSÃO**

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor **Sebastiao Sabino de Souza** - CPF: 099.689.971-53, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, itens: 4.1.3, 4.3.1.2.1, 4.3.2.5, 4.3, 6.1.1 e 6.3 do relatório;
  2. Senhor **Raimundo Nonato Ferreira Fonseca** - CPF: 349.037.121-68, Contador da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, itens: 4.1.3, 4.3.1.2.1, 4.3.2.5, 4.3, 6.1.1 e 6.3 do relatório
1. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

2. O Balanço Patrimonial informa o valor de R\$ 225.363,47 para os Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, enquanto o Demonstrativo do Ativo Imobilizado apresentou o montante de R\$ 26.576,32, portanto, constata-se uma divergência de R\$ 198.787,15. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).
3. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: - TOTAL (R\$ -7.268,58); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -7.268,58) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3. 2.5 do relatório).
4. Déficit Financeiro no valor de R\$ 7.268,58, evidenciando ausência de equilíbrio das contas públicas do município, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 4.3. do relatório). Restrição de Ordem Legal Gravíssimas. (Item 2.15 da IN nº 02 de 2013)
5. O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 994.622,04, atingindo o índice de 7,14% da receita base de cálculo, portanto fora do limite constitucional estabelecido. (Item 6.1.1 do relatório).
6. Destaca-se que o quadro de "subsídios de vereadores" apresenta valores zerados. O gestor não encaminhou a documentação necessária conforme determina o art. 4º, IX da IN/TCETO nº 007/2013, impossibilitando assim, a comparação dos dados em relação aos respectivos limites estipulados. (Item 6.3 do relatório).

Conforme **Relatório de Auditoria de Regularidade nº 25/2019 (Proc. 6420/2019)**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, da Câmara Municipal de Araguaçu.

Em atendimento ao Despacho nº 61/2020/RELT-4, o qual determina que este processo seja apensado aos autos nº 3623/2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR 2018), propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

**Proceder a Citação** do Senhor **Sebastião Sabino de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu/TO, CPF nº 099.689.971-53, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 81, III, da Lei Estadual nº 1.284/2001, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, com fulcro no artigo 28, I, combinado com o artigo 30, da Lei Estadual nº 1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das infrações abaixo:

1. **FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS CONTRARIANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com infração às normas inscritas na Constituição Federal, Artigo 29, incisos VI e VII e 29-A, parágrafo 1º. Item 2.1 do Relatório de Auditoria. Anexo X. Passível de Aplicação de Multa;
2. **NÃO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, no valor de R\$ R\$ 85.954,80 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

oitenta centavos), com infração às normas inscritas no Art. 2º da Lei nº 8.666/93. Item 2.2 do Relatório de Auditoria. Anexo XI. Passível de Aplicação de Multa;

3. **FRACIONAMENTO DE DESPESA PARA FUGIR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES**, no valor de R\$ 20.885,45 (Vinte mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com infração às normas inscritas no Art. 37, XXI da Constituição Federal e Arts. 2º, 3º, 23º, § 5º da Lei nº 8.666/93. Item 2.3 do Relatório de Auditoria. Anexo XII. Passível de Aplicação de Multa;
4. **PAGAMENTOS SEM A COMPROVAÇÃO EFETIVA DO RECEBIMENTO DOS BENS, SEM AMPARO LEGAL E SEM CARCTERIZAR INTERESSE PÚBLICO** no valor de R\$ 40.895,27 (Quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), com infração às normas inscritas na Constituição Federal, Artigo 74, Inciso II; Art. 106, III da Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 – Arts. 40, inciso XVI, 57, Inciso II, 66, 72, 90, 96, inciso IV; Art. 37, *caput* da CF/88 c/com Art. 1º, V do decreto nº 201/67 e Resolução TCE 133/2014. Item 2.4 do Relatório de Auditoria. Anexo XIII. Passível de Aplicação de Multa e Imputação de Débito do valor sem atualização de R\$ 40.895,27 (Quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

**Proceder a Citação** do Senhor **Arlindo Jorge Sabino Neto**, Controle Interno da Câmara Municipal de Araguaçu/TO, CPF nº 045.101.581-90, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 81, III, da Lei Estadual nº 1.284/2001, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, com fulcro no artigo 28, I, combinado com o artigo 30, da Lei Estadual nº 1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das infrações abaixo:

1. **FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS CONTRARIANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, com infração às normas inscritas na Constituição Federal, Artigo 29, incisos VI e VII e 29-A, parágrafo 1º. Item 2.1 do Relatório de Auditoria. Anexo X. Passível de Aplicação de Multa;
2. **NÃO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, no valor de R\$ R\$ 85.954,80 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com infração às normas inscritas no Art. 2º da Lei nº 8.666/93. Item 2.2 do Relatório de Auditoria. Anexo XI. Passível de Aplicação de Multa;
3. **FRACIONAMENTO DE DESPESA PARA FUGIR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES**, no valor de R\$ 20.885,45 (Vinte mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com infração às normas inscritas no Art. 37, XXI da Constituição Federal e Arts. 2º, 3º, 23º, § 5º da Lei nº 8.666/93. Item 2.3 do Relatório de Auditoria. Anexo XII. Passível de Aplicação de Multa;

4. **PAGAMENTOS SEM A COMPROVAÇÃO EFETIVA DO RECEBIMENTO DOS BENS, SEM AMPARO LEGAL E SEM CARCTERIZAR INTERESSE PÚBLICO** no valor de R\$ 40.895,27 (Quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), com infração às normas inscritas na Constituição Federal, Artigo 74, Inciso II; Art. 106, III da Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 – Arts. 40, inciso XVI, 57, Inciso II, 66, 72, 90, 96, inciso IV; Art. 37, *caput* da CF/88 c/com Art. 1º, V do decreto nº 201/67 e Resolução TCE 133/2014. Item 2.4 do Relatório de Auditoria. Anexo XIII. Passível de Aplicação de Multa e Imputação de Débito do valor sem atualização de R\$ 40.895,27 (Quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Quarta Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, ao 15 dias do mês de outubro de 2020.

MARCONI NUNES COELHO

\*\*\*\*\*

Matricula: 238.87-2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCONI NUNES COELHO

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 238872

Código de Autenticação: 810d4d72042831399596b4c53793b3be - 16/10/2020 07:36:49